



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - EPSJV
ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO - EPSJV
Processo Administrativo n.º 25380.001231/2017-91

PROCESSO Nº	CHAMADA PÚBLICA	DATA	HORÁRIO (horário de Brasília-DF)
25380.001231/2017-91	001/2017-EPSJV	29/11/2017	10h
OBJETO	Chamada Pública n.º 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, durante o período de 12 meses, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 e 04/2015		
ENDEREÇO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ LOCAL: ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO – EPSJV HORÁRIO: 10h ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 4365, MANGUINHOS, RIO DE JANEIRO – RJ CEP: 21.040-360		

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, por meio da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio - EPSJV, sediada na Avenida Brasil, nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro-RJ, realizará **CHAMADA PÚBLICA**, nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas respectivas alterações, Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações federais vigentes e as exigências estabelecidas neste Edital.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 29/11/2017, às 10h, na Seção de Materiais e Compras, prédio da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio – EPSJV – FIOCRUZ, localizado à Avenida Brasil, nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ.

A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: Seção de Materiais e Compras da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio - EPSJV, de 2ª a 6ª feira, no horário de 9h às 16h, bem como no site www.epsjv.fiocruz.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, durante o período de 12 meses, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.2. Os gêneros alimentícios entregues deverão estar de acordo com as especificações discriminadas no Anexo I do Edital, se aplicando também aos gêneros/produtos alimentícios orgânicos e/ou agroecológicos da agricultura familiar.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta Chamada Pública estão programadas na classificação abaixo:

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)-PROCESSO: 23034.000063/2017-21 ATENDER DESPESAS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. - PNAE-MC

2.2. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 83.644,22 (oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos). O valor previsto nesta Chamada representa 99,98% (noventa e nove vírgula noventa e oito por cento) dos recursos advindos do FNDE/ PNAE que são na ordem de R\$ 83.656,00 (oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Incorporar a alimentação fornecida aos escolares da EPSJV, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e apoiando o desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, em consonância à Resolução FNDE Nº 4 de 02 de abril de 2015.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

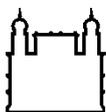
4.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os Fornecedores Individuais, detentores da DAP Física (Declaração de Aptidão ao PRONAF), os Grupos Informais, detentores de DAP física e os Grupos Formais de Agricultores, detentores de DAP jurídica, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta Chamada Pública.

4.2. Não poderão participar da presente Chamada Pública:

4.2.1. Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos; e,

4.2.2. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.2.3. As Cooperativas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



a) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

b) Estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.4. O servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da presente Chamada Pública, bem como a empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

4.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do interessado.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar os envelopes, fechados e lacrados, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e o(s) PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02), bem como fazer constar, na parte externa e frontal de cada um dos envelopes, o nome ou denominação do Fornecedor, conforme modelo abaixo:

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ
ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO – EPSJV
SEÇÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2017
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:
CNPJ/CPF:
FONE/E-MAIL:

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ
ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO – EPSJV
SEÇÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ENVELOPE 02: PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2017
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:
CNPJ/CPF:
FONE/E-MAIL:

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

6.1. Para fins de habilitação das propostas serão exigidos os documentos abaixo relacionados:



6.1.1. Para os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e,
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.1.2. Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e,
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.1.3. Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

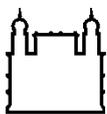
- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria, registrada no órgão competente;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- VI – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

6.2. Forma de Apresentação:

6.2.1. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, para que sejam autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão da Chamada Pública de (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

6.2.2. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.2.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do agricultor familiar individual, do representante do Grupo Formal ou do Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço.



6.2.4. O agricultor familiar individual, assim como o representante de Grupo Formal ou Informal, que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

6.2.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido um prazo para a regularização de até 2 (dois) dias, conforme análise da comissão.

7. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE 02

7.1. O Projeto de Venda deverá, obrigatoriamente, ser apresentado em 01 (uma) via impressa, em idioma nacional, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá ser apresentado de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital, contendo:

- a) a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, prevalecendo o primeiro, em caso de divergência;
- b) a informação dos produtos por item, devidamente preenchida e assinada pelo agricultor individual, ou pelo representante legal do grupo formal ou informal;
- c) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações e requisitos constantes dos Anexos do presente Edital, informando, obrigatoriamente, as características, referências e quaisquer outros elementos que digam respeito ao objeto cotado, de forma a permitir que se possa facilmente constatar se às especificações da presente Chamada Pública foram ou não atendidas.
- d) o projeto de venda deve ser apresentado individualizado, ou seja, um envelope com o projeto de venda, e identificado conforme o item 5 (Da forma de apresentação dos envelopes).

7.1.1. O Projeto de Venda apresentará o quantitativo total de cada item, conforme Anexo I os quais deverão ser cotados os preços médios previstos no mesmo anexo.

7.1.2.- Caso constem no Projeto de Venda produtos orgânicos ou agroecológicos, poderá ser acrescido ao preço de aquisição o percentual de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e nos termos do §2º do art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

7.2. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do agricultor familiar individual, do representante do Grupo Formal ou do Informal devidamente identificado.

7.2.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura.

7.3. Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a ausência de firma poderá ser por ele sanada.



7.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado.

7.4.1. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar deverá conter a assinatura do agricultor participante, se Agricultor Individual e a assinatura de todos os agricultores participantes, se Grupo Informal; e, do representante legal, se Grupo Formal;

7.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.5.1. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00

7.6. Na desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura do envelope será concedido um prazo para a regularização de até 2 (dois) dias, conforme análise da comissão.

7.7. Deverá ser apresentado também os documentos previstos nos Anexos III e IV deste Edital

8. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS E DO PÚBLICO NO CERTAME

8.1. Na data e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, realizar-se-á a sessão pública de análise dos Projetos de Vendas, devendo o interessado ou seu representante identificar-se quando presente, exigindo-se, para tanto, a comprovação dos poderes para a prática de todos os atos relativos ao certame.

8.2. A Sessão de análise dos Projetos de Vendas será aberta ao público e qualquer pessoa poderá participar.

8.3. Para comprovar a condição de interessado (pessoa física ou jurídica) ou na qualidade de representante do interessado, o participante entregará ao Presidente:

- a) cópia do documento de identidade de fé pública (serão aceitos o RG – Carteira de Identidade Civil, CNH - Carteira Nacional de Habilitação - ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
- b) se procurador, autorização formal da organização ou ata dando poderes para representar os interessados na Chamada Pública, em todas as suas fases e em todos os demais atos;
- c) se dirigente, cópia autenticada do estatuto social ou da ata de eleição do dirigente do participante/interessado;

8.4. Somente o interessado credenciado e legitimado poderá intervir (recorrer, dentre outros atos) neste procedimento, sendo admitido, para esse feito, um único representante por Fornecedor participante.



9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDAS

9.1. Os envelopes contendo os projetos de vendas serão abertos em sessão pública no dia, horário e local estabelecido neste Edital. Iniciada a sessão esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Comissão e registrada em ata.

9.1.2. Será lavrada Ata a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

9.1.3. A Comissão poderá interromper a sessão temporariamente, sempre que se verificar a necessidade de diligência administrativa essencial para o bom andamento dos trabalhos.

10. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos Fornecedores (Produtores/Grupos formais Cooperativas ou Associações/Grupos informais);
- b) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- c) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação; e,
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer do Fornecedor.

10.1.1. A Ata circunstanciada será assinada pela Comissão designada para esse fim (Chamada Pública) e pelo(s) representante(s) do(s) Fornecedor(s) presente(s), devidamente credenciado(s) se a sim desejarem.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Para seleção dos projetos de vendas habilitados, serão divididos em grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

11.2. Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridades para seleção, conforme art. 1º da Resolução FNDE nº 04/2015:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- III – o grupo de projeto do estado terá prioridade sobre o do País;

11.3. Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção (Resolução FNDE 04/2015):

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 /12/2003;



III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

11.3.1. Caso a EPSJV-FIOCRUZ não tenha recebido propostas de projetos de venda ou que as propostas de projeto de venda não atendam a todos os itens ou quantitativos ofertados, podem ser atendidos com projetos de venda dos demais grupos, observando rigorosamente os critérios de seleção.

11.4. No caso de empate entre grupos formais de assentamento da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maiores porcentagens de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

11.4.1 - No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados conforme DAP Jurídica.

11.5. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

11.6. Na ausência ou irregularidade de qualquer documento inerente à habilitação das propostas (Projeto de Venda e documentação), será concedido o prazo de 02 (dois) dias útil para o participante regularizar a documentação, conforme faculta o §5º do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

11.7 Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da Chamada Pública e que não são sanáveis, nos termos do item anterior; e,
- b) as que conflitarem com a legislação em vigor.

11.8. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) da data fixada para a realização da sessão pública de análise dos Projetos de Vendas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

12.1.1. Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação, pelo endereço eletrônico comprasepsjv@fiocruz.br ou através do endereço indicado abaixo, observando o prazo legal.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ

ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO – EPSJV



SEÇÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

AVENIDA BRASIL, Nº 4365, MANGUINHOS, RJ

12.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital da Chamada Pública perante a Administração, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura do certame.

12.2. O Participante da Sessão Pública de análise dos Projetos de Vendas deverá, durante a sua realização, manifestar o interesse de recorrer dos atos nela praticados, sob pena de não conhecimento do respectivo recurso.

12.2.1. O Prazo para a apresentação das razões do recurso será de 05(cinco) dias úteis, após a manifestação de interesse, após o qual será aberto igual prazo para contrarrazões.

12.2.2. Encerrado o prazo das contrarrazões, a autoridade competente decidirá em até 05(cinco) dias úteis.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Fornecedor.

12.4. Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO PERÍODO

13.1. A vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

14. DO LOCAL DE ENTREGA

14.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, semanalmente, na Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, devendo respeitar a periodicidade e quantidades dos produtos definidos no Anexo I deste Edital.

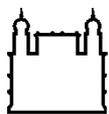
Prédio sede da EPSJV: Avenida Brasil, nº 4.365 – Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ.

14.2. Ocorrendo qualquer motivo que impeça a entrega dos itens no período ou na quantidade prevista, o fornecedor deverá comunicar imediatamente através do telefone (21) 3865-9713 ou email taisamachado@fiocruz.br (Contato: Taísa Machado).

15. DO HORÁRIO DE ENTREGA

15.1. O horário de carga e descarga de alimentos deverá ser realizado, preferencialmente, das 7h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou qualquer outro tipo de paralisação.

15.2. **Havendo suspensão das atividades na Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio – EPSJV, o fornecedor será devidamente comunicado, sendo informado qual dia e horário entregará o produto.**



16. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

16.1. As especificações completas dos gêneros alimentícios, objeto da presente Chamada Pública, estão discriminadas no ANEXO I deste Edital

16.2. As quantidades relacionadas em Edital foram definidas pela EPSJV, por estimativa, para atender toda Unidade Escolar, pelo período de 12 (doze) meses, não se obrigando a EPSJV adquirir todas as quantidades estimadas.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

17.1. Os Fornecedores deverão garantir que os gêneros alimentícios serão entregues de acordo com as especificações descritas neste Edital.

17.2. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação vigente de alimentos, estabelecida pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

17.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues com as seguintes características: frescas; ter suas características sensoriais normais preservadas (aparência, cor, odor, sabor e textura), estar isentos de impurezas e matérias estranhas, insetos, parasitas e umidade; apresentarem estado de maturação adiantada, mas incompleta; tamanho uniforme; cor, odor e sabor próprios da espécie; estarem íntegras; isentas de danos mecânicos (lesão causada por ação física), danos por pragas ou doenças (lesão, mancha ou furo), insetos, sujidades e matérias estranhas aderidas à superfície externa e umidade externa anormal. Não deverão apresentar defeitos graves (dano profundo e podridão).

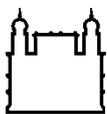
17.3.1. É considerado dano profundo, quando a lesão compromete a polpa da hortaliça, frutas e podridão, o processo de decomposição que apresenta necrose nos tecidos, de aspecto desidratado (seco) ou aspecto aquoso (mole) e odor fétido.

17.4. As embalagens dos gêneros alimentícios não deverão apresentar danos que possam comprometer a sanidade dos gêneros alimentícios.

17.5 Os gêneros alimentícios serão adquiridos de acordo com o período da safra e sua frequência de utilização em conformidade ao plano alimentar proposto pela EPSJV.

18. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

181. O CONTRATANTE entregará os pedidos dos gêneros alimentícios aos fornecedores contratado(s) em locais e horários preestabelecidos.



18.1.1. Com a devida notificação, podem o local e horário sofrerem ajustes e modificações pelo responsável técnico da EPSJV, ao longo do período de contrato.

18.2. Os Fornecedores são responsáveis pela qualidade da entrega, seja por serviço próprio ou terceirizado. Deverão assegurar que seja efetuada em veículos adequados às características dos gêneros alimentícios desta Chamada Pública, nas quantidades, data, horário e local estabelecido. O entregador deverá acompanhar todo o processo de conferência dos gêneros alimentícios na Unidade Escolar.

18.3. Os veículos utilizados para o transporte dos gêneros alimentícios deverão estar licenciados no Órgão da Vigilância Sanitária de origem.

18.4. Os veículos para transporte de alimentos deverão apresentar-se em estado de conservação e higienização adequadas, equipados com estrados de acordo com a legislação vigente.

18.5. Os gêneros alimentícios deverão estar dispostos no veículo de forma organizada, acondicionadas em embalagens próprias para alimentos.

18.6. Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados e transportados em embalagens íntegras, limpas, próprias para contato com alimentos e sua comercialização, visando a proteção, conservação e integridade das mesmas.

18.7. Não é permitido o transporte de alimentos concomitante ao de pessoas, animais ou qualquer outro tipo de material, de forma a não contaminar ou deteriorar o produto.

18.8. No documento fiscal de venda e no Termo de Recebimento deverão constar além do estabelecido na legislação vigente, o nome padronizado, e a quantidade dos gêneros alimentícios que estiverem sendo entregues.

18.9. É expressamente proibida a entrega de gêneros alimentícios distintos do previsto neste Termo de Referência.

18.9.1. Quando ocorrer à necessidade de substituição de gêneros alimentícios, os Fornecedores deverão comunicar, com justificativa, ao CONTRATANTE, conforme § 2º do Art 26, da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, ficando esta substituição sujeita a avaliação da equipe técnica de nutrição.

18.10. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos, durante a vigência do contrato.

18.11. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

19. DO CONTROLE DE QUALIDADE

19.1. O controle da qualidade dos gêneros alimentícios ocorrerá durante todo o período de fornecimento. Caso seja constatada qualquer irregularidade na qualidade dos produtos, os mesmos poderão ter o seu fornecimento suspenso e serem submetidas à análise e avaliações que se fizerem necessárias. Caberá à CONTRATADA adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade do fornecimento.

19.2. Os Fornecedores deverão manter durante a execução do contrato as Boas Práticas Agrícolas de Hortaliças e Frutas atualizados, que poderão ser constatadas em vistoria ou fiscalização realizada pelos Órgãos técnicos.

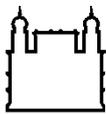
19.3. É facultado à EPSJV, durante o período da Chamada Pública, proceder à colheita de amostras dos produtos para a realização de à análise e avaliações que se fizerem necessárias.

19.4. O controle de qualidade, no ato da entrega, ocorrerá pela verificação do atendimento à especificação dos gêneros alimentícios, estipulada no Anexo I do Edital, à avaliação das condições das embalagens e qualidade do produto entregue.

19.4.1. O entregador dos Fornecedores deverá, no ato do fornecimento, acompanhar todo o processo de conferência dos gêneros alimentícios, verificando a conformidade à quantidade solicitada e solicitar a atestação da qualidade dos gêneros alimentícios entregues.

19.4.2. Caso sejam constatadas, pela EPSJV, não conformidades quanto à qualidade ou na entrega dos gêneros alimentícios, será comunicado, de imediato, a ocorrência do fornecimento ao fornecedor, cabendo ao mesmo adotar as medidas pertinentes.

19.4.3. Sempre que for identificado, o não atendimento ao descrito neste Edital, o gênero alimentício não será recebido, sendo devolvido. Os Fornecedores deverão realizar a troca ou reposição, quando solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a EPSJV, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



19.5. A avaliação da qualidade dos gêneros alimentícios, não exclui a responsabilidade dos Fornecedores e/ou produtores pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos pela lei e contrato.

19.6. Os Fornecedores ficarão sujeitos ao registro de histórico de ocorrências no fornecimento, em função dos itens de controle de qualidade e do cumprimento de cronogramas e prazos de entrega.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, após comprovação do fornecimento das entregas efetuadas no mês anterior, devendo o documento fiscal estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante a apresentação das certidões que e se fizerem necessárias.

20.2. Havendo erro na emissão do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização pela CONTRATADA. Nesta hipótese o prazo para pagamento somente terá início após o saneamento da irregularidade, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

20.3. As notas fiscais (documentos fiscais) deverão discriminar os gêneros, conforme Anexo I deste Edital.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

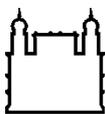
21.1. A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

21.2. Da rescisão contratual decorrerá o direito da Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados pelo não cumprimento das obrigações da Contratada ou em face do seu cumprimento irregular, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

21.3. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Os Fornecedores que não cumprirem as normas da Chamada Pública e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitos às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação, no Edital e no contrato, quais sejam:



I – Advertência;

II – Multa de:

- a) 0,3% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III – Suspensão: A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 02(dois) anos quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo; e,
- g) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

22.2. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Fornecedor ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do Fornecedor ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

22.3. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do(a) Fornecedor/Contratada.

22.4. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.5. É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação do ato.



23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Informações e esclarecimentos sobre a presente Chamada Pública serão prestados através do e-mail comprasepsjv@fiocruz.br, e perante a Comissão da Chamada Pública.

23.2. A solicitação de vista ao processo de Chamada Pública deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente, no endereço abaixo:

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ
ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO – EPSJV
SEÇÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVENIDA BRASIL, Nº 4365, MANGUINHOS, RJ

23.3. A Comissão comunicará ao Requerente, por meio correio/e-mail/telefone, a data e horário em que o processo será disponibilizado para vista.

23.4. É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.6. As normas disciplinadoras da Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

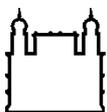
23.7. A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

23.8. O resultado da presente CHAMADA PÚBLICA será publicado no Diário Oficial da União, bem como no site www.epsjv.fiocruz.br.

23.9. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

23.10. A EPSJV-FIOCRUZ poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 24.1. ANEXO I – Descrição detalhada dos gêneros alimentícios
- 24.2. ANEXO II – Termo de Contrato
- 24.3. ANEXO III – Modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria
- 24.4. ANEXO IV – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados-associados
- 24.5. ANEXO V – Termo de Recebimento do Produto
- 24.6. ANEXO VI – Modelo de projeto de venda

Rio de Janeiro , de de 2017.

COMISSÃO



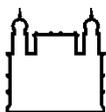
ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Gênero Alimentício	Unidade	Quantidade anual	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Alface in natura, peso 300g, orgânico Embalagem: caixas plásticas transparentes próprios para alimentação, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com a identificação da escola e peso.	Unidade/ pé	2000 kg Ou 6.667 unidades (pé) com aproximadamente 300g	R\$ 5,55/ kg	R\$11.000,00
02	Agrião in natura, espécie comum orgânico , peso 400g, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem: caixas plásticas transparentes próprios para alimentação, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com a identificação da escola e peso.	KG ou unidade (400g)	700 kg ou 1.750 unidades – com aproximadamente 400g	R\$ 4,58/ kg	R\$3.206,00
03	CHICÓRIA in natura, espécie comum , cor verde, fresca, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, larvas, insetos e materiais terrosos Embalagem: caixas plásticas transparentes próprios para alimentação, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com a identificação da escola e peso.	Kg / Unidade/ pé	350 kg ou 1.166 unidades (pé) com aproximadamente 300g	R\$ 3,57/ kg	R\$ 1.249,50
04	Couve in natura , Cada maço deve ter 200 GR. Couve fresca, firme, com coloração uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente Embalagem: caixas plásticas transparentes próprios para alimentação, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados	Kg / Maço	600kg ou 3.000 maços -maço deve ter 200 GR.	R\$ 5,12/ kg	R\$3.072,00



	com a identificação da escola e peso.				
05	Banana prata in natura de 1ª qualidade, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com a identificação da escola e peso.	Kilo	2800kg	R\$ 4,68/ kg	R\$13.104,00
06	Tangerina Ponkan Produto frescoe com grau de maturação intermediária Produto com coloração e odor característicos, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com a identificação da escola e peso.	Kilo	500	R\$ 3,52/ kg	R\$1.760,00
07	Laranja Seleta ou Pêra ou Lima- Não apresenta problemas de coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. Produto intacto. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com a identificação da escola e peso.	Kilo	1.600	3,33	R\$5.328,00
08	Abóbora com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com a identificação da escola e peso.	Kilo	990kg	R\$ 4,44/ kg	R\$4.395,60



09	Apim de superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com a identificação da escola e peso.	Kilo	990	R\$ 4,50/ kg	R\$4.455,00
10	Abobrinha: Produto fresco e com grau de maturação incompleto com sementes em formação. Apresentação odor agradável, consistência firme, casca de fácil soltura, não apresentar perfurações, machucados. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com a identificação da escola e peso.	Kilo	550	R\$ 4,09/ kg	R\$2.249,50
11	Batata doce: de superfície lisa, forme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos, transportada de forma adequada. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com a identificação da escola e peso.	Kilo	990	R\$ 5,24/ kg	R\$5.187,60
12	Beterraba -Deve apresentar as características de pomar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com a identificação da escola e peso.	Kilo	990	R\$ 4,61/ kg	R\$4.563,90
13	Chuchu Deve apresentar as características de pomar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de	Kilo	444	R\$2,43	R\$1.078,92



	conservação e maturação. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com a identificação da escola e peso.				
14	Cenoura: Produto fresco e com grau de maturação intermedia. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com a identificação da escola e peso.	Kilo	660	R\$3,47	R\$2.290,20
15	Feijão: preto ou rajado ou vermelho ou carioca in natura, insento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em sacos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Embalagem: pacotes de plástico transparentes de 1 kg	Kilo	3.400	R\$ 6,06/ kg	R\$20.604,00

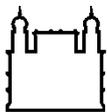
VALOR TOTAL: R\$ 83.644,22 (oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

* Os gêneros alimentícios utilizados nos cardápios poderão ser substituídos com autorização previa da nutricionista da ESPJV, por outro alimento do mesmo grupo com valor nutricional equivalente.

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º).

*O preço da aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Edital.

Nota explicativa: Os preços de referência da chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio foram estabelecidos através de pesquisa de mercado, 1) com os agricultores da feira Agroecologia Josué de Castro, que acontece quinzenalmente na Fundação Oswaldo Cruz. Também foram utilizados editais de chamada pública como base para estipular a média de preço dos gêneros alimentícios,



quais sejam: 2) editais da Chamada Pública nº. 01/2017-GProR/PROAF – Universidade Federal do Rio de Janeiro; 3) edital de Chamada Pública nº. 001/2017 – SEMEDE Processo Administrativo nº 15667/2017- Estado do Rio de Janeiro, Município de Rio das Ostras; 4) o edital de Chamada Pública SME nº. 003/2017 Município do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Educação; 5) edital da Chamada Pública nº 01/2017, da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias; 6) coleta de preços do CEASA/Governo do Estado do Rio de Janeiro; 7) edital de Chamada Pública nº 01/2017 da Prefeitura Municipal de Quissamã.



DESCRIÇÃO DETALHADA DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Gênero Alimentício	Quantidade por pedido	Período de entrega
01	Alface in natura	Aproximadamente 17 kg de hortaliça / dia Pedido 2 x/ semana = com aproximadamente 42 kg / pedido	De fevereiro de 2018 até Dezembro de 2018
02	Agrião in natura		
03	Chicória in natura		
04	Couve in natura		
05	Banana prata in natura 2.800kg Total de banana solicitada Necessidade de entrega – 44 semanas	Aproximadamente 60 kg / pedido	De fevereiro de 2018 até Dezembro de 2018
06	Tangerina Pokan in natura 500kg – Necessidade de entrega – 8 semanas	Aproximadamente 60 kg / pedido	Será solicitada a entrega de Tangerina Pokan no período de safra.
07	Laranja seleta ou Pêra ou Lima 1.600 kg – Necessidade de entrega – 26 semanas	Aproximadamente 60 kg / pedido	Será solicitada a entrega de Laranja no período de safra.
08	Abóbora 990 kg Total Necessidade de entrega 11 semanas – durante o ano	Aproximadamente 90 kg / pedido	De fevereiro de 2018 até Dezembro de 2018. Será solicitada a entrega de acordo com o período de safra.
09	Abobrinha 550 Kg Total Necessidade de entrega – 13 Semanas	Aproximadamente 90 kg / pedido	
10	Aipim 990 kg Total Necessidade de entrega 11 semanas– durante o ano	Aproximadamente 40 kg / pedido	
11	Batata doce 990 kg Total Necessidade de entrega 11 semanas – durante o ano	Aproximadamente 90 kg / pedido	
12	Beterraba 990 kg Total Necessidade de entrega 11 semanas– durante o ano	Aproximadamente 90 kg / pedido	
13	Chuchu 444 kg Total Necessidade de entrega 16 semanas– durante o ano	Aproximadamente 60 kg / pedido	
14	Cenoura 660 kg Total Necessidade de entrega 16 semanas– durante o ano	Aproximadamente 40 kg / pedido	
15	Feijão: preto ou rajado ou vermelho ou carioca 3.400 kg total- Necessidade de entrega 40 semanas– durante o ano	Aproximadamente 85 kg/ pedido	De fevereiro de 2018 até Dezembro de 2018



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

**CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2017 –
EPSJV-FIOCRUZ**

CONTRATO N.º XXX/20XX

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO-EPSJV**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de FIOCRUZ ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e *nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, , e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26-2013, Resolução FNDE nº 04-2015 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

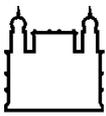
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados no Anexo I do Edital, todos de acordo com a Chamada Pública nº. _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade da entrega	Preço de aquisição	
				Preço unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço total

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em até 5 (cinco) dias úteis, após atesto pelo fiscal competente.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros



Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º ____/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por email.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

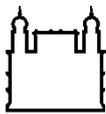
Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS: 1. _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

- Para Grupos Formais:

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ n°
_____ e DAP Jurídica n° _____, declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que
possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ___/___/___

Assinatura

- Para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais:

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° _____)

Eu, _____, CPF n°
_____ e DAP física n° _____, declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ___/___/___

Assinatura



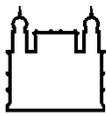
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO V

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTO

Atesto que (nome da Entidade Executora)
 __, CNPJ nº _____, representada por (nome do representante legal)
 _____, CPF nº _____ recebeu em ___/___/___ ou
 durante o período de ___/___/___ a ___/___/___ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)

os produtos abaixo relacionados:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	VLR unitário	VRL Total
Total					

(*) Anexar Nota Fiscal

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender ao Programa de Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pela EPSJV comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____.

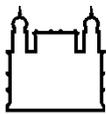
Representante da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio.

Representante do Grupo Formal / Grupo Informal / Fornecedor Individual

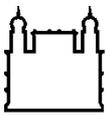
**ANEXO VI
MODELO DE PROJETO DE VENDA****Modelo proposto para os Grupos Formais**

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF			
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
GRUPO Nº x *					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição**	
				Unitário	Total
Total do Grupo X					R\$
GRUPO Nº xx *					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição**	
				Unitário	Total
Total do Grupo XX					R\$
OBS: * Informar o nº do grupo de itens conforme agrupamento do Item 1 Edital.					
Havendo oferta para mais de um grupo, apresentar os itens em seus respectivos grupos.					
Não serão aceitas propostas para Grupos em que não houver oferta de todos os itens que os compõem.					
**Preço publicado no Edital nº 01/2017 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

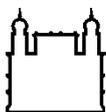
MODELO DE PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS



PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
GRUPO Nº x *					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Item/ Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição** /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do Grupo X					
GRUPO Nº xx *					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Item/ Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição** /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
Total do Grupo XX					
OBS: * Informar o nº do grupo de itens conforme agrupamento do Item 1 Edital.					
Havendo oferta para mais de um grupo, apresentar os itens em seus respectivos grupos. Não serão aceitas propostas para Grupos em que não houver oferta de todos os itens que os compõem.					
**Preço publicado no Edital nº 01/2017 (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
Grupo nº X					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
Total do Grupo X:					



Idem para o Grupo XX		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

MODELO DE PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
GRUPO Nº x *					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição**	
				Unitário	Total
Total do Grupo X					R\$
GRUPO Nº xx *					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição**	
				Unitário	Total
Total do Grupo XX					R\$
OBS: * Informar o nº do grupo de itens conforme agrupamento do Item 1 Edital.					
Havendo oferta para mais de um grupo, apresentar os itens em seus respectivos grupos.					
Não serão aceitas propostas para Grupos em que não houver oferta de todos os itens que os compõem.					
**Preço publicado no Edital nº 01/2017 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data					
Assinatura do Representante do Grupo Formal			Telefone/ email		